



LEI Nº 473/2011, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2011.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA QUE O MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL/ES POSSA ASSINAR TERMO DE ANUÊNCIA E/OU ADESÃO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA FIRMADO PELA AMUNES e O BANESTES S/A, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como os arts. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar o TERMO DE ANUÊNCIA e ADESÃO ao Convênio de Cooperação Técnica nº 001/2011, firmado entre o BANESTES S/A – Banco do Estado do Espírito Santo e a AMUNES – Associação dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

Parágrafo único: Conforme consta na Cláusula Primeira do Convênio supra mencionado, a anuência e/ou adesão, se dá no sentido de integrar o Município de Rio Novo do Sul ao Programa de Fidelização do cartão BANESCARD para efeito de concessão de pontos a serem convertidos em créditos que serão, exclusivamente, usados na quitação de Tributos Municipais.

Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito,
Rio Novo do Sul/ES, 02 de dezembro de 2011.


JOÃO ALBERTO FACHIM
PREFEITOMUNICIPAL

Esta Lei tem por autoria o Executivo Municipal.